



Prefeitura do Município de Araraquara
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 2174/2015

Em 04 de dezembro de 2015

PROJETO DE LEI Nº **255** /15

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo V da Lei nº 8.273/2014, que dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Araraquara.

A referida Lei prevê uma contrapartida financeira nos processos de regularização de obras. No entanto, em face da crise econômica que enfrenta o nosso País, formou-se uma demanda de processos paralisados e outros que ainda não foram protocolados, e que estão deixando de ser solucionados e enquadrados na legislação em face do valor cobrado.

Portanto, reestudando o assunto, concluímos que é possível reduzir em 50% os coeficientes do cálculo da contrapartida, como forma de estimular a regularização sem que haja prejuízo ao Município.

Ademais, estamos propondo a dilação do prazo de regularização até 29 de julho de 2016, como forma de garantir mais uma chance àqueles que ainda não tiveram tempo hábil para requerer o benefício.

16:29 07/12/2015 004616 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Prefeitura do Município de Araraquara
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 255/15

Altera o Anexo V Lei nº 8.273/2014, que dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º O anexo V da Lei nº 8.273, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I – INDICES PARA CÁLCULO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Ano da Edificação	Residência Unifamiliar	Demais Habitações ou de Uso Misto	Comércio/ Serviços/ Institucional	Industrial
Até 1998	ICC=0,1	ICC=0,1	ICC= 0,20	ICC= 0,20
Até 2005	ICC = 0,1	ICC = 0,1	ICC = 0,30	ICC = 0,30
Até 2014	ICC = 0,15	ICC = 0,15	ICC = 0,35	ICC = 0,35
Isenção de Contrapartida	Edificação de Patrimônio Público (Municipal, Estadual, Federal)		EDIFICAÇÕES inseridas no CADASTRO HABITACIONAL ou MORADIA ECONÔMICA em que a única IRREGULARIDADE seja a ausência de Área de Permeabilidade e de Cobertura Vegetal, desde que, comprovadamente concluídas até o ano de 2005	

FÓRMULA GERAL

$$CF = \frac{VVI \times AE \times ICC}{AT}$$

Onde:

CF = Contrapartida financeira, expresso em moeda corrente

VVI = Valor Venal do Imóvel atualizado, expresso em moeda corrente

AE = Área Excedida a ser regularizada, expressa em metros quadrados;

ICC = Índice para cálculo de contrapartida considerando a idade da construção;

AT = Área do terreno, expressa em metros quadrados.



Parágrafo único: Esta nova tabela será aplicada somente quando o valor apurado pela tabela anterior não ultrapassar a quantia de 1.360 (um mil trezentas e sessenta) Unidades Fiscais do Município – UFMs, permanecendo os valores anteriormente definidos.

Art. 2º O caput do art. 9º da Lei nº 8.273, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá protocolar no prazo de 721 (setecentos e vinte e um) dias, a partir da publicação desta Lei, por meio de processo administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada no Paço Municipal à Rua São Bento, nº 840, Centro, 7º andar, instruído da seguinte documentação mínima:”

Art. 3º Os efeitos desta lei não se aplicam aos processos de regularização já aprovados.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Marcelo R. D. Cavalcanti

De: Marcelo R. D. Cavalcanti
Enviado em: segunda-feira, 7 de dezembro de 2015 18:25
Para: Vereadores
Assunto: 04 (quatro) projetos do Executivo Municipal
Anexos: 2 - Altera Lei Regularização (dez).doc; 3 - Crédito Fungota.docx; 4 - Denomina Dispositivo Viário Vereador Carlos Roberto Marques - Pezinho.doc; 5 - Denomina Jardim Célio Tita.doc

Nobres Edis

Anexo 04 (quatro) projetos do Executivo Municipal, protocolados nesta data, perfazendo um total de 05 (cinco) em virtude do anteriormente encaminhado a Vossas Excelências que trata da compatibilização total entre as peças de planejamento e as reavaliações realizadas nos Programas, Atividades, Projetos e Operações Especiais propostas para o orçamento do exercício de 2016.

Atenciosamente,

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti
Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Araraquara
e-mail: marcelo@camara-arq.sp.gov.br
(16) 3301-0625 - (16) 99116-6614 ou
(16) 99795-7177